Fls:Nº 12
Proc.Nº 0072/2022

PL 05

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.900, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.350, DE 6 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARUERI- SP

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.350, de 6 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 7º** .....
> **Parágrafo único.** O Condutor de veículo destinado à condução de escolares ficará impedido de renovar sua Autorizaçao/Cadastro ou credenciamento, caso tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses."

Art. 2º Passa o artigo 13 da Lei n.º 2.350, de 6 de junho de 2014, a viger com as seguintes alterações:

> **"Art. 13.** O veículo deve ser substituído quando atingir a vida útil de 20 (vinte) anos a partir do ano de fabricação/modelo."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls:Nº 13
Proc.Nº 0042/2022

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de fevereiro de 2022.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA 23 / 2 / 2022

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP

juridico@barueri.sp.gov.br